

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
	<b>Processo Administrativo nº 079/2024</b>	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024</b>		

Aos 21 dias, do mês de agosto do ano de 2024, está sendo realizada a presente Ata de Registro de Preços, que tem como a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 18.132.464/0001-17, com sede à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, nesta cidade de Coimbra-MG, representado pelo **CHEFE DE GERAL DE OBRAS**, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 24.792.824 e inscrito no CPF sob o nº 806.952.136-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Romão Chumbinho, S/N, Bairro Jardim Bom Clima, na cidade de Coimbra-MG, CEP: 36.550-000, no final assinada, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado em 16/08/2024, onde a empresa **LUIZ SOUSA DE PAULA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.196.899/0001-13, sediada na Rodovia BR 120, nº S/N, Trevo Coimbra/Ervália, Bairro Zona Rural, na cidade de Coimbra-MG, CEP 36.550-000, neste ato representada pelo Sócio Titular, o Sr. **LUIZ SOUSA DE PAULA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-5.827.172-PC/MG, inscrito no CPF: 862.261.186-87, residente e domiciliado na Avenida José Maria dos Santos, nº 535, Centro, na cidade de Coimbra-MG, CEP 36.550-000.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os preços para aquisição de materiais para materiais de construção e equipamentos, buscando atender a demanda das obras de infraestrutura e as diversas manutenções que podem vir a ser realizadas pelo município de Coimbra, além das eventuais necessidades dos diversos departamento da prefeitura municipal de Coimbra.

Lote 19 - LOTE 19 MATERIAL DE ACABAMENTO E ALVENARIA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
Item 14	BLOCO DE CIMENTO 40 X 20 X 10 CM.	UN	8.000,0000	1,6000	12.800,00	Própria -
					<b>Total Lote: R\$ 12.800,00</b>	

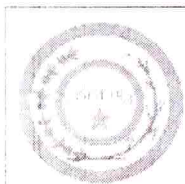
Lote 19 - LOTE 19 MATERIAL DE ACABAMENTO E ALVENARIA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
Item 15	BLOCO DE CIMENTO 40 X 20 X 15 CM.	UN	11.000,0000	2,0500	22.550,00	Própria -
					<b>Total Lote: R\$ 22.550,00</b>	

Lote 19 - LOTE 19 MATERIAL DE ACABAMENTO E ALVENARIA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
Item 16	BLOQUETE SEXTAVADO 25X25X6	UN	4.000,0000	5,6800	22.720,00	Própria -
					<b>Total Lote: R\$ 22.720,00</b>	

Lote 19 - LOTE 19 MATERIAL DE ACABAMENTO E ALVENARIA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
Item 48	CASCALHO PARA MASSA.	M³	30,0000	126,0000	3.780,00	Pedreira Ervália
					<b>Total Lote: R\$ 3.780,00</b>	

Lote 19 - LOTE 19 MATERIAL DE ACABAMENTO E ALVENARIA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
Item 109	LAJOTA 12 X 19 X 25 CM	UN	4.000,0000	1,1200	4.480,00	Própria -
					<b>Total Lote: R\$ 4.480,00</b>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 079/2024

Pregão Eletrônico nº 024/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024**

Lote 19 - LOTE 19 MATERIAL DE ACABAMENTO E ALVENARIA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
Item 110	Lajota 14 X 19 X 19 cm.	UN	4.500,0000	1,1200	5.040,00	Própria -
					<b>Total Lote: R\$ 5.040,00</b>	
Lote 19 - LOTE 19 MATERIAL DE ACABAMENTO E ALVENARIA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
Item 111	Lajota de 9 x 19 x 29 cm.	UN	8.000,0000	1,1200	8.960,00	Própria -
					<b>Total Lote: R\$ 8.960,00</b>	
Lote 19 - LOTE 19 MATERIAL DE ACABAMENTO E ALVENARIA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
Item 139	PEDRA MARROADA	M²	100,0000	156,0000	15.600,00	Pedreira Erváli
					<b>Total Lote: R\$ 15.600,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1- O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 95.930,00** (noventa e cinco mil e novecentos e trinta reais).
- 2.2- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.
- 2.3- Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.
- 2.4- Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses, conforme determina o artigo 92, §3º, da Lei Federal 14.133/2021
- 2.5- A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.
- 2.6- Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 3.1 - A entrega do objeto deverá ser realizada no local indicado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da emissão do empenho de compra ou ordem de fornecimento. Para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 3.2 - O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, com os custos correndo por conta da empresa DETENTORA fornecedora.
- 3.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 3.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>Processo Administrativo nº 079/2024</b>		<b>Pregão Eletrônico nº 024/2024</b>
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024</b>		

no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.5 - O prazo para a solução, pela detentora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão.

4.2 - A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

4.3 - Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.

4.4- Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5 - No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.6- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

4.7 - No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.8- A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa DETENTORA FORNECEDORA;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.9- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

4.10- O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.




	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>          ESTADO DE MINAS GERAIS          Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000          CNPJ: 18.132.464/0001-17          Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>Processo Administrativo nº 079/2024</b>		<b>Pregão Eletrônico nº 024/2024</b>
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024</b>		

4.11- Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.

4.12- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso.**

**I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I = 0,00016438.**

**I = (TX/100)/365.**

**I = (6/100)/365**

Em que **TX** = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS RETENÇÕES

5.1 - A detentora deverá indicar a retenção de Imposto de Renda na fonte no momento da emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) fiscal(is), conforme o Decreto Municipal de nº 254, de 01 de setembro de 2023, cumprindo as Instruções Normativas de nº 2.145/2023 e de nº 1.234/2012 da Receita Federal.

5.2- A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal.

5.3 - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

##### SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

6.1- Constituem obrigações da DETENTORA FORNECEDORA, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

6.1.1- A Entrega dos materiais deverá ser por conta da DETENTORA FORNECEDORA sem ônus à Administração Municipal;

6.1.2- Entregar os materiais de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;

6.1.3- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.4- Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Coimbra.




	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>          ESTADO DE MINAS GERAIS          Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000          CNPJ: 18.132.464/0001-17          Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<p><b>Processo Administrativo nº 079/2024</b></p>		<p><b>Pregão Eletrônico nº 024/2024</b></p>
<p><b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024</b></p>		

**SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.2- Constituem obrigações da DETENTORA contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

6.2.1- Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).

6.2.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.3- Ter a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

6.2.4- As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.

6.2.5- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da DETENTORA FORNECEDORA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

6.2.6- Comunicar à DETENTORA FORNECEDORA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da DETENTORA FORNECEDORA;

6.2.7- Efetuar o pagamento à DETENTORA FORNECEDORA no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1- As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo envio da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento à detentora.

7.2- A DETENTORA FORNECEDORA do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

7.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.4- A DETENTORA FORNECEDORA, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5- A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de DETENTORA contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à DETENTORA FORNECEDORA:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21;
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>Processo Administrativo nº 079/2024</b>		<b>Pregão Eletrônico nº 024/2024</b>
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024</b>		

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

- g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida;
- i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c, e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21;
- j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1- A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela ecorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

9.2- O pedido de revisão dos preços poderá correr após 60 dias da assinatura da ata.

9.3- O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

9.4- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.5- Na hipótese de a DETENTORA FORNECEDORA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

9.6- Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

9.7- Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1- A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

10.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2- O descumprimento, por parte da DETENTORA FORNECEDORA, de suas obrigações legais e/ou




	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>          ESTADO DE MINAS GERAIS          Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000          CNPJ: 18.132.464/0001-17          Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>Processo Administrativo nº 079/2024</b>		<b>Pregão Eletrônico nº 024/2024</b>
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024</b>		

contratuais assegura a Prefeitura de Coimbra o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**10.3-** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA FORNECEDORA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA FORNECEDORA, independentemente de outras penalidades.

**10.4-** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório ea ampla defesa.

**10.5-** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA FORNECEDORA às sanções administrativas pertinentes.

**10.6-** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Coimbra poderá aplicar à DETENTORA FORNECEDORA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

**10.7-** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**10.7.1-** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**10.7.2-** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.7.3-** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**10.7.4-** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.8-** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**10.9-** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

**10.9.1-** por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

**10.9.2-** a pedido do fornecedor;

**10.9.3-** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**10.9.4-** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.9.5-** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

**10.9.6-** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.9.6-1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**11.1-** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras, os quantitativos das aquisições.

**11.2-** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRÁ</b> ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
	<b>Processo Administrativo nº 079/2024</b>	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024</b>		

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1- As despesas com a presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023	1.500.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.30.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038	1.500.000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047	1.600.000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055	1.500.000	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS
3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109	1.500.000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0010.2.0077	1.500.000	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.2.11.11.20.122.0017.2.0100	1.500.000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

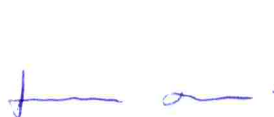
14.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1- Será designada como gestora da Ata de Registro de Preço a Sr. **José Roberto dos Santos** ou servidor(a) por ela designada.

15.2- O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos materiais, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.3- Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA FORNECEDORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.






	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>          ESTADO DE MINAS GERAIS          Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000          CNPJ: 18.132.464/0001-17          Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>Processo Administrativo nº 079/2024</b>		<b>Pregão Eletrônico nº 024/2024</b>
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024</b>		

15.4- O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.5- O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

15.6- Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

15.7- Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

15.8- Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços o servidor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, nomeada por portaria municipal**, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

15.8.1- Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

15.8.2- Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

15.8.3- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

15.8.4- Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

15.8.5- Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

15.8.6- Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

15.8.7- Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado.

15.9- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.10- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

15.11- À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

15.11.1- Ao preposto da DETENTORA FORNECEDORA competirá, entre outras atribuições:

15.11.2- Representar os interesses desta perante a Administração;

15.11.2- Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

15.11.3- Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;

15.11.4- Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.




	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>Processo Administrativo nº 079/2024</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 024/2024</b>	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024</b>		

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**


16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Viçosa/MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

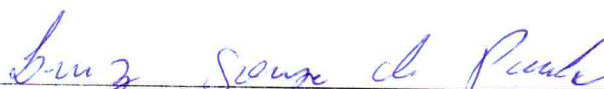
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

**Coimbra-MG, 21 de agosto de 2024.**

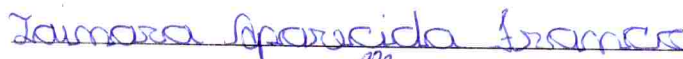
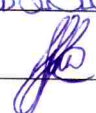
  
 \_\_\_\_\_  
**JOSE ROBERTO DOS SANTOS**  
**CHEFE GERAL DE OBRAS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Esta Ata de Registro de Preços encontra-se devidamente examinada e aprovada por esta assessoria Jurídica.

  
 \_\_\_\_\_  
**Dra. Mariane Isabela Pereira**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/MG 191.777**

  
 \_\_\_\_\_  
**LUIZ SOUSA DE PAULA - ME**  
**LUIZ SOUSA DE PAULA**  
**SÓCIO TITULAR**  
**DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

1-   
 \_\_\_\_\_  
 2-   
 \_\_\_\_\_

CPF: 144 891.406 - 00

CPF: 08964420632